



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°749/2009 de 01 de Outubro de 2009.

“Dispões sobre abertura de credito especial ao Orçamento vigente e da outras Providencias”.

JOÃO BATISTA DUARTE ABREU, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Credito Especial ao orçamento vigente, ate o limite de R\$ 14.338,17 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), para atender a Lei 717 de 07 de Maio de 2008, que dispõem sobre a concessão do vale alimentação aos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Fica Criado no quadro de detalhamento, a seguinte codificação da despesa:

02.002.04.122.009.2103.33.90.46.0000 – Auxilio Alimentação

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular a quantia necessária, da dotação orçamentária 7.812.0046.1006.44.90.51.010000

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**,
aos 01 dias de Outubro de 2009.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Prefeito Municipal